

O DUMPING SOCIAL FRENTE AO PRINCÍPIO DA RENÚNCIA TOTAL AO TRABALHO INFANTIL DO *FAIR TRADE*

Michelle de Medeiros Fidélis ¹
Alexandra da Silva Candemil ²

Resumo

O fenômeno globalização trouxe diversas problemáticas, sendo uma delas, o *Dumping Social*. Em síntese, o *Dumping Social* ocorre quando há omissão dos direitos trabalhistas de forma reiterada por parte do empregador ou empresa, com o intuito de visar à lucratividade ao diminuir o custo com a mão de obra ao retirar ou omitir esses direitos, gerando concorrência desleal e dano a coletividade. Frente a esse exemplo de decorrência desse cenário, surgiu, como uma das formas de combate, o *Fair Trade* que é um movimento transnacional de dimensões múltiplas, sendo uma alternativa ao comércio convencional por considerar as pessoas mais importantes que o lucro, objetivando oportunizar uma vida digna a todos da cadeia. Para sustentar esta ideia, no âmbito do *Fair Trade*, existem dez princípios trazido pela organização mundial *World Fair Trade Organization* (WFTO), como por exemplo, o Princípio da Criação de Oportunidades para Produtores Economicamente Desfavorecidos, o Princípio ao Respeito pelo Ambiente, o Princípio de Pagamento de um Preço Justo pelo Trabalho dos Produtores, e entre outros, onde um destes princípios destrincha as questões que permeiam os ensinamentos da doutrina do *Fair Trade* no tocante a prática do *Dumping Social* quando este se utiliza de mão de obra infantil como forma de desrespeito aos direitos trabalhistas. Este estudo, analisa e delimita a aplicação do Princípio da Renúncia Total ao Trabalho Infantil para o combate ao *Dumping Social* pois estabelece um critério mínimo de respeito ao indivíduo. A pesquisa será pura, abordando o problema de forma teórica, tendo como técnica de pesquisa de forma essencialmente a bibliográfica. Quanto aos fins, será descritiva tendo por método de abordagem o hipotético-dedutivo, e os resultados foram expostos em forma de texto.

Palavras-chave: *Dumping Social*. *Fair Trade* (Comércio Justo). Princípio da Renúncia Total ao Trabalho Infantil. *World Fair Trade Organization* (WFTO).

¹ Graduando em Direito. Faculdade Cesusc. E-mail: chellefidelis@yahoo.com.br

² Mestre em Direito. Faculdade Cesusc, ESA/SC. E-mail: alexandra@candemiladvogados.com.br